

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.298 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S)	: FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM
ADV.(A/S)	: ELIAS MATTAR ASSAD
ADV.(A/S)	: AURY CELSO LIMA LOPES JUNIOR
AM. CURIAE.	: INSTITUTO DE GARANTIAS PENAIAS (IGP)
ADV.(A/S)	: RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH
AM. CURIAE.	: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAIS
ADV.(A/S)	: MAURICIO STEGEMANN DIETER
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL
ADV.(A/S)	: JAMES WALKER NEVES CORREA JUNIOR
AM. CURIAE.	: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO NACIONAL DE MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO PRO-SOCIEDADE
ADV.(A/S)	: CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
AM. CURIAE.	: INSTITUTO ANJOS DA LIBERDADE
ADV.(A/S)	: NICOLE GIAMBERARDINO FABRE
AM. CURIAE.	: FRENTE PARLAMENTAR MISTA ÉTICA CONTRA A CORRUPÇÃO (FECC)
ADV.(A/S)	: PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL - ABDPRO
ADV.(A/S)	: MARCOS DE ARAUJO CAVALCANTI

ADI 6298 / DF

AM. CURIAE.	: ANPV - ASSOCIACAO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADV.(A/S)	: ALESSANDRA MARTINS GONCALVES JIRARDI
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S)	: LUIS GUSTAVO GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPUBLICA
ADV.(A/S)	: ANDRE FONSECA ROLLER
AM. CURIAE.	: PARTIDO NOVO
ADV.(A/S)	: MARILDA DE PAULA SILVEIRA

DESPACHO: Em 03.02.2020, convoquei a realização de audiências públicas no âmbito das ações diretas de inconstitucionalidade **6.298, 6.299, 6.300 e 6.305**, com o objetivo de ouvir o depoimento de membros do Poder Público e da sociedade civil que possam contribuir com conhecimentos técnicos e jurídicos sobre *a)* o juiz de garantias e institutos correlatos, *b)* o acordo de não-persecução penal, e *c)* os procedimentos de arquivamento de investigações criminais.

Naquela ocasião, foram habilitados os seguintes participantes:

1. Ministério da Justiça e Segurança Pública;
2. Conselho Nacional de Justiça;
3. Conselho da Justiça Federal;
4. Ordem dos Advogados do Brasil;
5. Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
6. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
7. Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
8. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
9. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
10. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

ADI 6298 / DF

11. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
12. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
13. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
14. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
15. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
16. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
17. Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;
18. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
19. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
20. Ministério Público Federal;
21. Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
22. Ministério Público do Estado de Pernambuco;
23. Ministério Público do Estado de Roraima;
24. Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
25. Ministério Público do Estado de São Paulo;
26. Ministério Público do Estado do Acre;
27. Ministério Público do Estado do Amapá;
28. Ministério Público do Estado do Ceará;
29. Ministério Público do Estado do Maranhão;
30. Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul;
31. Ministério Público do Estado do Tocantins;
32. Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE);
33. Defensoria Pública Geral da União: Defensor Público Federal;
34. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
35. Associação dos Juízes Federais (AJUFE);
36. Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);
37. Frente Parlamentar Mista Ética Contra a Corrupção;
38. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM);
39. Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPRO);
40. Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
41. InternetLab;
42. Fórum Nacional dos Juízes Criminais;

ADI 6298 / DF

43. Partido Novo;
44. Departamento de Polícia Federal;
45. Instituto de Garantias Penais (IGP);
46. Instituto de Direito e Economia do Rio Grande do Sul;
47. Associação Juízes para a Democracia (AJD);
48. Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas;
49. O Exmo. Sr. Deputado Federal Gilson Marques;
50. Instituto dos Advogados de São Paulo;
51. Federação Nacional dos Policiais Federais;
52. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP);
53. Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar;
54. Associação Nacional de Membros do Ministério Público – MP Pró-sociedade;
55. Associação Nacional da Advocacia Criminal;
56. Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distritais nos Tribunais Superiores (GAET);
57. Instituto dos Advogados do Brasil;
58. Instituto de Defesa do Direito de Defesa;
59. Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal;
60. Associação dos Advogados de São Paulo;
61. Sociedade dos Advogados Criminais do Rio de Janeiro;
62. Instituto dos Advogados Brasileiros;
63. Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal;
64. Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
65. Instituto dos Advogados do Distrito Federal;
66. Associação dos Magistrados Brasileiros.

No entanto, em virtude da pandemia da COVID-19 e do disposto na Resolução n. 663, de 12 de março de 2020, as audiências públicas não puderam ser realizadas nas datas previamente agendadas, motivo pelo qual se faz necessária nova convocação

ADI 6298 / DF

Ex positis, na qualidade de relator das ADIs **6.298, 6.299, 6.300 e 6.305**, e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal:

1. Convoco, para os dias 25 e 26.10.2021, das 9h às 18h, a realização de audiências públicas na modalidade **videoconferência**, para a oitiva de membros do Poder Público e da sociedade civil dotados de conhecimento técnico sobre *a)* o juiz de garantias e institutos correlatos, *b)* o acordo de não-persecução penal, e *c)* os procedimentos de arquivamento de investigações criminais, observadas as seguintes regras:

1.1. Os participantes já habilitados deverão confirmar o interesse na participação nas audiências públicas, nas novas datas e horários designados, mediante mensagem eletrônica a ser encaminhada ao endereço **juizdegarantias@stf.jus.br**, até a data de **03.10.2021** (Título da mensagem eletrônica: “Confirmação de participação”);

1.2. Para facilitar a organização dos trabalhos das audiências públicas, os participantes habilitados deverão indicar, na mensagem eletrônica a que se refere o item anterior,

a) o eixo temático a ser abordado na sua intervenção (**Eixo 1:** juiz de garantias e institutos correlatos; **Eixo 2:** acordo de não-persecução penal; **Eixo 3:** procedimentos de arquivamento de investigações criminais);

b) indicação do posicionamento a ser abordado no âmbito do eixo temático escolhido;

c) nome completo e dados de contato do expositor.

1.3. A ausência de confirmação de interesse na participação das audiências públicas de 25 e 26.10.2021 acarretará exclusão da entidade já

ADI 6298 / DF

habilitada.

1.4. Outras entidades públicas e privadas ainda não habilitadas, especialmente instituições acadêmicas e grupos representativos da sociedade civil, poderão pleitear participação nas audiências públicas, mediante mensagem eletrônica a ser encaminhada ao endereço juizdegarantias@stf.jus.br, até a data de 03.10.2021 (Título da mensagem eletrônica: “Requerimento de participação”). No corpo da mensagem, os interessados deverão indicar:

a) o eixo temático a ser abordado na intervenção (**Eixo 1:** juiz de garantias e institutos correlatos; **Eixo 2:** acordo de não-persecução penal; **Eixo 3:** procedimentos de arquivamento de investigações criminais);

b) indicação do posicionamento a ser defendido no âmbito do eixo temático escolhido;

c) nome completo e dados de contato do expositor.

1.5. Os novos participantes a serem habilitados serão selecionados pelos critérios de representatividade, especialização técnica, *expertise* e diversidade de opiniões, com paridade de pontos de vista a serem defendidos.

1.6. A relação final dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a partir de **08.10.2021**;

1.7. O funcionamento das audiências será regulado pelo artigo 154, III, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal;

1.8. A cada expositor será conferido tempo de 10 minutos para apresentar as suas considerações, sendo facultada a juntada de memoriais

ADI 6298 / DF

escritos;

1.9. A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, assim como pelas demais emissoras que requererem a autorização pertinente à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal;

1.10. Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço juizdegarantias@stf.jus.br, em datas a serem oportunamente indicadas.

2. Comunique-se ao Diretor-Geral, à Secretaria Judiciária, à Secretaria de Administração e Finanças, à Secretaria de Segurança, à Secretaria de Documentação, à Secretaria de Comunicação Social, à Assessoria de Comunicação da Presidência do Supremo Tribunal Federal, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Assessoria de Cerimonial, para que providenciem os suportes necessários para a realização da audiência.

3. Publique-se e divulgue-se, nos termos do artigo 154, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 23 de setembro de 2021.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente